



Processo : 0832482-54.2023.8.19.0002 (2024.700.605001-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO
RECORRENTE : ACIRA MARA DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE LUIZ DA SILVA FONTES
RECORRIDO : VAREJO COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA
Relator : FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Sessão : 18/12/2024 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem honorários, tendo em vista que não foram apresentadas contrarrazões, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ADRIANA SUCENA MONTEIRO JARA MOURA e VELEDA SUZETE SALDANHA CARVALHO.

FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO
Relator

